

Id:09FEC78DBD051307



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 012/2023**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luís Gomes Vilanova nº 55 e de **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI e do outro lado a **Sra. CLESLINA FERREIRA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.673.274/SSP-PI, e CPF nº 041.700.543-18, residente e domiciliada na Rua Sarg Bezerra, S/N, Bairro Buritirana - Barro Duro-PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Assistente Social Programa PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensal, pagos com recursos do **Programa PSB (Proteção Social Básica)**, com carga horária de 30 horas semanais.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01/02/2023.

*Cleslina Ferreira de Carvalho*  
CLESLINA FERREIRA DE CARVALHO

Contratada  
*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Raimundo Renato de São Carvalho* CPF: 064.703.963-05

TESTEMUNHA: *Denise Maria de Araújo* CPF: 02200450561

Id:07383C9D01F11309



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 013/2023**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, nesta cidade de Santo Antônio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luís Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888/SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n - Centro - Santo Antônio dos Milagres - PI e do outro lado o a **Sra. JANAYRA CELESTE VIEIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.576.056/SSP-PI, e CPF nº 026.299.103-93, residente e domiciliada na Avenida Dirceu Arcoverde nº 417- Bairro Centro, Amarante -PI. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **COORDENADORA** no Centro de Referência de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.

• **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), pagos com recursos do **FPM**, com carga horária de 40 horas semanais.

• **CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.**

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês corrente.

• **CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023

• **CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

• **CLÁUSULA SEXTA - Das disposições finais.**

O Contrato reger-se-á pela legislação vigente atinente à matéria.

• **CLÁUSULA SÉTIMA - Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

• **CLÁUSULA OITAVA - Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 01 /02/2023.

*Janayra Celeste Vieira da Silva*  
JANAYRA CELESTE VIEIRA DA SILVA  
Contratada

Contratado  
*Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva*  
Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
Matrícula 30-1

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: *Raimundo Renato de São Carvalho* CPF: 064.703.963-05

TESTEMUNHA: *Denise Maria de Araújo* CPF: 01200450561